

FOF JHSF CAPITAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ Nº 50.701.686/0001-16

TERMO DE APURAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL ENCERRADO EM 04 DE JULHO DE 2023

Na qualidade de instituição administradora do **FOF JHSF CAPITAL – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 50.701.686/0001-16 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos proferidos pelos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo realizada, de forma não presencial, por meio da consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora, nos termos do Art. 43 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), bem como do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472” e “Consulta Formal”, respectivamente).

Matérias colocadas em deliberação:

Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a deliberar sobre: **(i)** a aprovação de situação de potencial conflito de interesses, para a aquisição pelo Fundo de cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CIDADE JARDIM**, inscrito no CNPJ sob nº 15.447.110/0001-73, administrado e/ou gerido, e/ou estruturado e/ou distribuído e/ou alienado no mercado secundário, pelo Administrador, Gestor, Estruturador, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou nos termos do Art. 34, §2º da Instrução CVM nº 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico, pelo valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), considerando que o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), anteriormente pago pela Estruturadora JHSF Capital ao **FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO NORSTAR CRÉDITO PRIVADO** (“FIM Norstar”), será reembolsado à Estruturadora JHSF Capital, ou à parte relacionada, pelo Fundo, sendo o FIM Norstar também administrado e/ou gerido, e/ou estruturado e/ou distribuído e/ou alienado no mercado secundário, pelo Administrador, Gestor, Estruturador, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou nos termos do Art. 34, §2º da Instrução CVM nº 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico (“Ativo Conflitado”); **(ii)** a aquisição, pelo Fundo, exclusivamente para atender suas necessidades de liquidez e/ou enquanto a parte do patrimônio do Fundo não seja alocada no Ativo Conflitado, de cotas de fundos de investimento da classe “renda fixa”, assim definidos nos termos da regulamentação aplicável, geridos e/ou administrados pelo Gestor, Administrador e/ou pela Estruturadora, conforme o caso, ou a suas pessoas ligadas (“Fundos de Zeragem”); e **(iii)** autorizar que o Fundo participe de operações de securitização de créditos imobiliários relacionados ao Ativo Alvo, envolvendo o Coordenador Líder, a Instituição Participante da Oferta, a Administradora, o Gestor, as Estruturadoras ou por pessoas a eles

vinculadas, incluindo **(a)** alienação fiduciária de 100% (cem por cento) das cotas detidas pelo Fundo à **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 6º andar, conjunto 62, Jardim Europa, CEP: 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Alienação Fiduciária de Cotas", "Cotas Alienadas Fiduciariamente" e "Securizadora", respectivamente), no âmbito da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da sua 146ª Emissão ("CRI"); e **(b)** cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, dividendos, proventos, direitos econômicos e vantagens que forem atribuídos expressamente a quaisquer das Cotas Alienadas Fiduciariamente ("Cessão Fiduciária de Recebíveis" e "Recebíveis", respectivamente), à Securizadora, no âmbito da emissão dos CRI ("Securitização Conflitada").

Resultado da Consulta Formal:

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas, sendo que todas as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas, mediante o voto favorável da totalidade dos Cotistas, excedendo, portanto, o quórum mínimo previsto no Art. 40, §1º do Regulamento.

A Administradora esclarece que os votos dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesses para exercer seu direito de voto na deliberação da Consulta Formal não foram considerados para fins de cômputo do quórum de aprovação.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS